

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de 10 dias úteis.

VII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Para cumprimento do artigo 62.º - A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

UTAD-Vila Real, 09 de Agosto de 2010. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

203583573

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 13117/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Margarida da Fonseca Castro Carneiro Sequeira de Medeiros, que transitou para o referido regime de contrato de acordo com o previsto no artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro o presente contrato foi reduzido a escrito, por ter havido lugar à alteração da posição remuneratória e produz efeitos a 01-01-2009.

Data: 09 de Agosto de 2010. — Cargo: Reitor, Nome: *Avelino de Freitas de Meneses*.

203583913

Despacho n.º 13118/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, Regulamento n.º 6/2010, aprovado pelo Reitor da Universidade dos Açores em 30 de Novembro de 2009, por força do n.º 5, do artigo 114.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologado pelo Despacho Normativo n.º 65-A de 10 de Dezembro de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determina-se o seguinte:

1 — Tem direito ao suplemento, designado “abono para falhas”, o trabalhador dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, com a categoria de assistente técnico João Carlos Vicente Furtado, em virtude de exercer funções na tesouraria, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, envolvendo a responsabilidade inerente ao manuseamento de valores, numerário, títulos e documentos.

Na substituição dessas funções, como ocorria até aqui, continuará a manter-se o assistente técnico Paulo Manuel do Couto Medeiros.

2 — Este Despacho tem efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.

Data: Ponta Delgada, 09 de Agosto de 2010. — Cargo: Reitor, Nome: *Avelino de Freitas de Meneses*.

203583946

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 16197/2010

1 — Nos termos da deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja, datada de 21 de Julho de 2010, tomada nos termos e para os efeitos previstos no artigo 95.º, n.º 2 e 115.º n.º 1 alínea l) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior e dos artigos 13.º, n.º 1 alínea k), 50.º n.º 2 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, é alterada a Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Beja, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224 de 18 de Novembro de 2009, pelo Aviso n.º 20880/2009, e que em anexo se publica na íntegra.

2 — A presente tabela de emolumentos entra em vigor no dia 20 de Setembro de 2010.

ANEXO

Tabela de emolumentos

1 — Certidões:

1.1. Certidão do registo de graus e diplomas de ensino superior (licenciatura, mestrado bacharelato, estudos superiores especializados,

complemento de formação, pós-graduação, pós-licenciatura; outros cursos não conferentes de grau académico) — 15,00 €

1.2 — Certidão de registo referida em 1.1 em língua estrangeira — 30,00 €

1.3 — Certidão de conclusão de curso (bacharelato, licenciatura, estudos superiores especializados, complemento de formação, pós-graduação, pós-licenciatura e mestrado; outros cursos não conferentes de grau académico, com discriminação das classificações obtidas — 10,00 €

1.4 — Certidão de conclusão de curso do curso de especialização tecnológica com ou sem discriminação das classificações obtidas — 10,00 €

1.5 — Certidão de aproveitamento com discriminação das classificações obtidas, equivalências ou creditação (sem conclusão de curso):

a) Não excedendo uma página — 5,00 €

b) Por cada página que exceda a primeira — 0,50 €

1.6 — Certidão de matrícula — 3,50 €

1.7 — Certidão de inscrição ou frequência — 3,50 €

1.8 — Certidão narrativa ou de teor:

a) Não excedendo uma página — 5,00 €

b) Por cada página que exceda a primeira — 0,50 €

1.9 — Averbamento — 2,50 €

1.10 — Certidão não específica:

a) Não excedendo uma página — 3,50 €

b) Por cada página que exceda a primeira — 1,00 €

1.11 — Certidão por fotocópia autenticada:

a) Uma página — 3,00 €

b) Por cada página que exceda a primeira — 0,20 €

1.12 — Certidão de programas e cargas horárias para efeitos de transferência e mudança de curso — 0,00 €

a) Por fotocópia autenticada anexa — 0,40 €

1.13 — Certidão de frequência ou aprovação de unidades curriculares realizadas por estudantes externos, com ou sem discriminação das classificações obtidas — 5,00 €

1.14 — Certidão de conclusão de cursos breves, oficinas, workshops e acções de formação — 15,00 €

1.15. Taxa de urgência aplicada sobre cada acto/documento requerido, desde que praticado no prazo de 48 horas — 10,00 €

2 — Descritores de unidades curriculares na língua portuguesa ou inglesa quando disponível no Guia ECTS:

2.1 — Por descritor de unidade curricular — 5,00 €

3 — Cartas de Curso/Diplomas:

3.1 — Mestrado — 75,00 €

3.2. Licenciatura — 75,00 €

3.3. Estudos superiores especializados — 75,00 €

3.4 — Complemento de formação — 75,00 €

3.5 — Bacharelato — 75,00 €

3.6 — Diploma de Estudos de Especialização Tecnológica — 20,00 €

3.7 — Cartas de Curso referidas em 3.1 a 3.5 em língua estrangeira:

a) Mestrado — 85,00 €

b) Licenciatura — 85,00 €

c) Estudos superiores especializados — 85,00 €

d) Complemento de formação — 85,00 €

e) Bacharelato — 85,00 €

4 — Registo de diplomas, equivalências e creditação de competências:

4.1 — Requerimento de registo de diplomas estrangeiros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro e Portaria n.º 29/2008 de 10 de Janeiro — 25,00 €

4.2 — Requerimento de reconhecimento de habilitações estrangeiras e equivalência ao grau de mestre, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de Junho — 400,00 €

4.3 — Requerimento de reconhecimento de habilitações estrangeiras e equivalência aos graus de licenciado e bacharel e aos cursos de ensino superior não conferentes de grau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de Junho — 250,00 €

4.4 — Inscrição em prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência — 160,00 €

4.5 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento — 300,00 €/mês (valor a pagar no início de cada mês de estágio)

4.6 — Requerimento para atribuição do diploma de especialização tecnológica através de avaliação de competências, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de Maio — 200,00 €